PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013-PMI
PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 002/2021-PMI

CONTRATATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0SSP/PR.

CONTRATADA: Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.422.479/0001-08, inscrição Estadual nº isento, inscrição Municipal nº 37974, com sede localizada na Rua Rui Barbosa, 368 centro - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Marcelo Resolem Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 778.598.049-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5376767-2, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 368 APTO 301 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Ibaiti/PR.

OBJETO DO ADITIVO: REDIMENSIONAMENTO EM 25% DE ALGUNS ITENS DO CONTRATO, COM O ACRÉSCIMO DE R$ 43.649,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais);

Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 19521 - 10.22 12
Em 10 / 06 / 2021

MEMORANDO INTERNO

Ibaiti (PR), 09 de Junho de 2021.

DE: Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti

PARA: LICITAÇÃO

Assunto: Pedido Aditivo quantitativo.

Venho por meio deste, respeitosamente, solicitar aditivo 25%(vinte e cinco) por cento, de quantitativo e valor referente ao **Pregão nº 02/2021**, Processo Administrativo 014/2021, de acordo com *Art 57 - IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei*, e Art 65 – I – *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;* em seu LOTE 001 – **Item 003 TC DE TÓRAX**, LOTE 002 – **Item 026 TC DE TÓRAX** , LOTE 003 – **Item 002 RX DE ANTEBRAÇO, Item 003 RX DE BACIA, Item 011 RX DE COSTELA, Item 020 RX DE MAO, Item 027 RX DE TÓRAX**, LOTE 006 – **Item 11 – Eletrocardiograma**, que visa em seu objeto a **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem, a serem utilizados de maneira eventual, para complementação dos atendimentos realizados para pacientes do SUS de nosso município.**

Lote	Item	Exame	Quantidade	Aditivo	Total
001	003	TC DE TÓRAX	250	25%	62
002	026	TC DE TÓRAX	120	25%	30
003	002	RX DE ANTEBRAÇO	50	25%	12
003	003	RX DE BACIA	30	25%	07
003	011	RX DE COSTELA	30	25%	07
003	020	RX DE MAO	60	25%	15
003	027	RX DE TÓRX	300	25%	75
006	011	ELETROCARDIOGRAMA	30	25%	07

Tal solicitação se faz, levando em conta que o Hospital Campanha não conta com aparelho e equipe para realização de exames de imagem (raio-x), quando necessários exames de raio-x das 08H às 19H no Posto de Saúde central, e das 19H das 08H os exames são encaminhados a empresa hora detentora da ATA de Registro de Preços supracitada e os

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
03

pacientes que necessitam de exames, os quais têm pedido por intermédio da U.T.T.T.C.I. também são encaminhados a empresa hora detentora da ATA de Registro de Preços supracitada.

Ambas situações acima pontuadas, refletiram no aumento significativo dos exames a serem realizados.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida, subscrevemos o presente.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde de Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
04

RENOVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LEME E SILVA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.422.479/0001-08, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 368, nome fantasia CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAITI, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **MARCELO RESOLEM SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de JACAREZINHO-PR, nascido em 28/11/1973, Advogado, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 5.376.767-2 – SESP/PR, expedida em 20/06/1988 e do CPF nº **778.598.049-72**, residente e domiciliado à Av. Prudente de Morais, 980, apto 301, Zona 07, Maringá-PR, CEP 87020-010, vem manifestar interesse em ADITIVAR o contrato pactuado entre as partes referente a LICITAÇÃO – pregão 02/2021 do processo administrativo 014/2021, mantendo-se os mesmos valores e cláusulas ora pactuadas.

Ibaiti - PR, 10 de maio 2021.

Leme e Silva Diagnósticos Médicos Ltda
Marcelo Resolem Silva

CENTRO MÉDICO
DIAGNÓSTICO DE IBAITI
CNPJ 10.422.479/0001-08
RUA RUI BARBOSA, 368 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 368 - Centro - Ibaiti - PR | (43) 3546-2548 | E-mail: cmdi.ibaiti@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEME & SILVA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 10.422.479/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:27 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2021.
Código de controle da certidão: **5832.D0A6.26EA.5CD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
06

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
10.422.479/0001-08
NOME EMPRESARIAL:
LEME & SILVA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARCELO RESOLEM SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
FLAVIA LEME TOMAROLI
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/04/2021 às 14:17 (data e hora de Brasília)

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
07

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024045094-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.422.479/0001-08**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 1622/2021

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/07/2021	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5T24XH2RR4
REQUERENTE: Marcelo Resolem Silva	PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
37974	10.422.479/0001-08	isento	11

ENDEREÇO

Rua Rui Barbosa, 368 - centro - Centro CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica, Serviços de tomografia, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

Observações:

Ibaiti, 28 de Abril de 2021

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
10

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.422.479/0001-08
Razão Social: LEME E SILVA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 368 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 202104130154010620602 4

Informação obtida em 29/05/2021 08:19:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEME & SILVA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 10.422.479/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:27 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2021.
Código de controle da certidão: **5832.D0A6.26EA.5CD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
12

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
10.422.479/0001-08
NOME EMPRESARIAL:
LEME & SILVA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARCELO RESOLEM SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
FLAVIA LEME TOMAROLI
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/04/2021 às 14:17 (data e hora de Brasília)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI
73

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEME & SILVA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.422.479/0001-08
Certidão nº: [illegible]/2021
Expedição: [illegible]/2021, às 14:30:37
Validade: 24/[illegible]/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEME & SILVA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.422.479/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados referentes à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Termos de Conciliação Prévia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MUNICIPAL - IBAITI-PR

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000012

VENCIMENTO: 28 / 05 / 2022

Razão Social: LEME & SILVA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAITI
CNPJ: 10.422.479/0001-08
Endereço: Rua Rui Barbosa, 368 - Centro - Ibaiti/PR - 84900-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/04 - Serviços de tomografia
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

LOCAL E DATA: Ibaiti, 28 de Maio de 2021

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 9363D36009A7F5E58A17F8DB202C6706
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

19ª REGIONAL DE SAÚDE

Divisão de Vigilância em Saude - DVVGS

Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saude do Trabalhador - SCVSAT

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000012

VENCIMENTO: 28 / 05 / 2022

Razão Social: LEME & SILVA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO DE IBAITI
CNPJ: 10.422.479/0001-08
Endereço: Rua Rui Barbosa, 368 - Centro - Ibaiti/PR - 84900-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

LOCAL E DATA: Jacarezinho, 28 de Maio de 2021

CRISTIANE APARECIDA BREGANHOLI CORRÊA
Gestor da Vigilância Sanitária

Codigo de Autenticidade: 1AD7B51DF41C1D8724A1EC54D66DF28D
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

MUNICIPAL DE IBAITI 75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 76

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 11 / 2021

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:
LEMF & SILVA DIAGNÓSTICOS MEDICOS LTDA - 37974
CNPJ/CPF: 10.422.479/0001-08

Localização:
RUA RUI BARBOSA, 368 - CENTRO - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR
Área utilizada: 860.30

Atividades:
8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
8630-5/02 - Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
8630-5/04 - Atividade odontológica.
8640-2/04 - Serviços de tomografia.
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.
8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em	Válido até
13/01/2021	31/12/2021

Observações:
SUJEITO A LEI N. 669/DE 20/12/2011

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como, encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Marcos Alves de Almeida
RG 6.011.708 (SSP/SC)
Secretario Mun. de Finanças - SEFI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
Pregão PRESENCIAL Nº 002/2021
Sistema de Registro de Preços

Minuta da Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado, o **Município de Ibaiti** e de outro a empresa **Leme e Silva Diagnósticos Médicos Ltda**, na forma abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 / 2021
EDITAL DE PREGÃO Nº. 002/2021 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2021

Pelo presente instrumento de Ata de Registro de Preços, vinculado ao **PREGÃO** em epígrafe, de um lado o **MUNICIPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, cidade de Ibaiti – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.008.068/0001-41, neste ato representado por senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO,** a seguir denominado **CONTRATANTE** e, em face da classificação das propostas de preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de prestação de serviços de exames de diagnóstico pos imagem constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.422.479/0001-08**, inscrição Estadual nº **isento**, inscrição Municipal nº **37974**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **Rua Rui Barbosa, 368 centro - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro**, Cidade/UF: **Ibaiti/PR**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **Marcelo Resolem Silva**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **778.598.049-72**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º **5.376.767-2**, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, classificada com os respectivos itens e preços homologados em Edital que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado neste ato para seus efeitos jurídicos e legais.

Esta Ata de Registro de Preços foi elaborada de acordo com o Termo de Referência constante do Processo Administrativo: **Processo 014/2021**, **Pregão Presencial n.º 002/2021**, contendo a Minuta e anexa ao Edital, aprovada por **despacho/parecer de consulta jurídica** e demais informações do processo, sendo anexo III da minuta do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos deste Registro de Preços, do qual é parte integrante do Edital, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

§01º. Especificações do objeto

A presente licitação tem por finalidade a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**, em atendimento as necessidades da Administração Municipal e suas Secretarias e Departamentos Municipais.

§02º. Itens Homologados:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid medida	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - Tomografias - Ampla Concorrência	1	30891	TC ABDÔMEN TOTAL	SERV	150,00	650,00	97.500,00
LOTE: 001 - Tomografias - Ampla Concorrência	2	30903	TC CRÂNIO	SERV	225,00	345,00	77.625,00

LOTE: 001 - Tomografias - Ampla Concorrência	3	30916	TC TÓRAX	SERV	250,00	410,00	102.500,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	1	30889	TC ABDOMEN INFERIOR	SERV	50,00	395,00	19.750,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	2	30890	TC ABDOMEN SUPERIOR	SERV	50,00	395,00	19.750,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	3	30891	TC ABDOMEN TOTAL	SERV	50,00	650,00	32.500,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	4	30892	TC ANTEBRAÇO	SERV	20,00	350,00	7.000,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	5	30893	TC ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	SERV	10,00	350,00	3.500,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	6	30894	TC ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	SERV	6,00	350,00	2.100,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	7	30895	TC ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	SERV	5,00	350,00	1.750,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	8	30896	TC BACIA	SERV	50,00	350,00	17.500,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	9	30897	TC BRAÇO	SERV	50,00	350,00	17.500,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	10	30899	TC COLUNA CERVICAL 3 SEGMENTOS	SERV	120,00	335,00	40.200,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	11	30900	TC COLUNA DORSAL 3 SEGMENTOS	SERV	120,00	335,00	40.200,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	12	30901	TC COLUNA LOMBAR - 3 SEGMENTOS	SERV	120,00	335,00	40.200,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	14	30902	TC COTOVELO	SERV	20,00	350,00	7.000,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	15	30903	TC CRÂNIO	SERV	110,00	345,00	37.950,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	16	30904	TC FACE	SERV	30,00	350,00	10.500,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	17	30906	TC JOELHO	SERV	50,00	350,00	17.500,00

LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	18	30907	TC MÃO	SERV	5,00	350,00	1.750,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	19	30908	TC OMBRO	SERV	50,00	350,00	17.500,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	20	30909	TC ÓRBITAS	SERV	20,00	340,00	6.800,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	21	30911	TC PELVE	SERV	50,00	370,00	18.500,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	22	30912	TC PESCOÇO	SERV	10,00	370,00	3.700,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	23	30913	TC PUNHO	SERV	50,00	355,00	17.750,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	24	30914	TC SEIOS DA FACE	SERV	50,00	358,00	17.900,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	25	30915	TC SELA TÚRCICA	SERV	5,00	360,00	1.800,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	26	30916	TC TÓRAX	SERV	120,00	410,00	49.200,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	1	30917	RX - ABDOME SIMPLES	SERV	100,00	66,00	6.600,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	2	30919	RX - ANTEBRAÇO	SERV	50,00	56,00	2.800,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	3	30920	RX - BACIA	SERV	50,00	56,00	2.800,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	4	30921	RX - BRAÇO	SERV	140,00	56,00	7.840,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	5	30922	RX - CALCÂNEO	SERV	60,00	55,00	3.300,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	6	30923	RX - CLAVÍCULA	SERV	60,00	56,00	3.360,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	7	30924	RX - COLUNA CERVICAL	SERV	140,00	57,00	7.980,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	8	30925	RX - COLUNA DORSAL OU TORÁCICA	SERV	140,00	65,00	9.100,00

LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	9	30926	RX - COLUNA DORSO-LOMBAR	SERV	140,00	58,00	8.120,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	10	30927	RX - COLUNA LOMBO-SACRA	SERV	120,00	60,00	7.200,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	11	34245	RX - COSTELA POR HEMIROTAX	SERV	30,00	55,00	1.650,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	12	30928	RX - COTOVELO	SERV	100,00	56,00	5.600,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	13	30929	RX - COXA	SERV	100,00	57,00	5.700,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	14	34243	RX - CRÂNIO	SERV	100,00	57,00	5.700,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	15	34246	RX - FACE	SERV	50,00	57,00	2.850,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	16	30930	RX - IDADE ÓSSEA	SERV	50,00	53,00	2.650,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	17	30931	RX - JOELHO	SERV	140,00	68,00	9.520,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	18	34247	RX - LOMBAR	SERV	150,00	27,00	4.050,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	19	30933	RX - MANDÍBULA	SERV	60,00	65,00	3.900,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	20	30932	RX - MÃO	SERV	60,00	55,00	3.300,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	21	30934	RX - OMBRO	SERV	60,00	55,00	3.300,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	22	30935	RX - ÓRBITA	SERV	20,00	50,00	1.000,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	23	30936	RX - OSSOS DA FACE	SERV	50,00	50,00	2.500,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	24	30937	RX - PÉ	SERV	140,00	56,00	7.840,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	25	30938	RX - PERNA	SERV	120,00	56,00	6.720,00

LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	26	34249	RX - SEIOS DA FACE	SERV	100,00	45,00	4.500,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	27	34248	RX - TORAX	SERV	300,00	45,00	13.500,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	1	34250	USG - MAMAS	SERV	300,00	153,00	45.900,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	2	30940	USG ABDOMEN INFERIOR	SERV	80,00	140,00	11.200,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	3	30939	USG ABDOMEN SUPERIOR	SERV	80,00	150,00	12.000,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	4	30941	USG ABDOMEN TOTAL	SERV	300,00	175,00	52.500,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	5	30957	USG ANTEBRAÇO	SERV	50,00	145,00	7.250,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	6	30948	USG BOLSA ESCROTAL	SERV	20,00	145,00	2.900,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	7	30955	USG BRAÇO	SERV	50,00	145,00	7.250,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	8	30956	USG COTOVELO	SERV	50,00	145,00	7.250,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	9	30961	USG COXA	SERV	50,00	145,00	7.250,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	10	30942	USG FÍGADO E VIAS BILIARES	SERV	300,00	150,00	45.000,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	11	30962	USG JOELHO	SERV	50,00	145,00	7.250,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	12	30959	USG MÃO	SERV	50,00	145,00	7.250,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	13	30943	USG OBSTÉTRICO	SERV	200,00	145,00	29.000,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	14	30954	USG OMBRO	SERV	50,00	145,00	7.250,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	15	30945	USG PAREDE ABDOMINAL	SERV	50,00	140,00	7.000,00

LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	16	30965	USG PÉ	SERV	50,00	145,00	7.250,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	17	30944	USG PELVE	SERV	100,00	145,00	14.500,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	18	30963	USG PERNA	SERV	50,00	145,00	7.250,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	19	30946	USG PRÓSTATA(VIA ABDOMINAL)	SERV	50,00	135,00	6.750,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	20	30958	USG PUNHO	SERV	50,00	145,00	7.250,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	21	30960	USG QUADRIL	SERV	50,00	145,00	7.250,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	22	30947	USG RINS E VIAS URINARIAS	SERV	300,00	148,00	44.400,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	23	30951	USG TIREOIDE	SERV	50,00	140,00	7.000,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	24	30964	USG TORNOZELO	SERV	50,00	145,00	7.250,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	25	30953	USG TRANSVAGINAL	SERV	100,00	145,00	14.500,00
LOTE: 004 - Ultrassonografias - ME e EPP	26	30950	USG VIAS BILIARES	SERV	300,00	145,00	43.500,00
LOTE: 006 - Exames Diversos - ME e EPP	3	33989	COLONOSCOPIA	SERV	25,00	990,00	24.750,00
LOTE: 006 - Exames Diversos - ME e EPP	4	33982	DOPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	SERV	60,00	300,00	18.000,00
LOTE: 006 - Exames Diversos - ME e EPP	8	33981	DOPLER COLORIDO POR MEMBRO ARTERIAL	SERV	60,00	310,00	18.600,00
LOTE: 006 - Exames Diversos - ME e EPP	9	33980	DOPLER COLORIDO POR MEMBRO VENOSO	SERV	60,00	310,00	18.600,00
LOTE: 006 - Exames Diversos - ME e EPP	11	33985	ELETROCARDIOGRAMA	SERV	30,00	120,00	3.600,00
LOTE: 006 - Exames Diversos - ME e EPP	13	33991	ENDOSCOPIA DIGESTIVA (NÃO TERAPÊUTICA)	SERV	50,00	445,00	22.250,00
LOTE: 007 - Exames Diversos -	1	33989	COLONOSCOPIA	SERV	75,00	990,00	74.250,00

Colonoscopia - Ampla Concorrência							
LOTE: 008 - Exames Diversos - ENDOSCOPIA DIGESTIVA (NÃO TERAPÊUTICA) - Ampla Concorrência	1	33991	ENDOSCOPIA DIGESTIVA (NÃO TERAPÊUTICA)	SERV	150,00	445,00	66.750,00
TOTAL							1.540.755,00

I - O valor máximo estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.540.755,00 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)**.

§03º. Os valores expressos nesta Cláusula são individualizados por Entidade, caracterizando contratações distintas formalizadas através de único instrumento. Deverão ser respeitados os valores individuais de cada Entidade para base de cálculo de eventuais acréscimos e supressões legais. (Art. 65, § 1º, Lei 8666/93).

I - Não são permitidos remanejamentos entre as Entidades, somente entre órgãos da Entidade Prefeitura Municipal de Ibaiti - Administração Direta.

§04º. Os preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço de manutenção; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução do serviço independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata de Registro de Preços, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, considerando que cada execução é única, e o valor unitário registrado será válido enquanto viger a referida Ata de Registro de Preços.

§05º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e esta Ata de Registro de Preços, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§01º. O prazo de execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços no site Oficial do Município.

§02º. A vigência da presente contratação terá início da última assinatura deste Termo e terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução, devendo o Município efetuar a aquisição de materiais preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO

§01º. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

§02º. A Entidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:

I. O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive quantidades;
II. A forma e o prazo de fornecimento de bens;
III. O preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços;
IV. Local, data, horário de entrega e responsável pelo recebimento;
V. A indicação do respectivo processo licitatório;
VI. Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços;
VII. Sanções Administrativas;

§03º. A DETENTORA DA ATA deverá informar ao Gestor da Ata da Secretaria Municipal de Administração como também, às entidades contempladas na Ata de Registro de Preços, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e, nome do preposto da Detentora da Ata com poder de decisão;

§04º. Se a DETENTORA DA ATA recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, a CONTRATANTE poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

§05º. A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, Raio-X com Laudo, Ressonância Magnética e Ultrassonografia, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

I. Processamentos digitalizados (Computed Radiography Systems – CR) e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade Hospitalar;

II. Materiais, equipamentos (Computed Radiography Systems - CR nas Centrais de Laudos e nas localidades da realização dos exames), instrumentais, insumos (anestesia/ sedação e/ou contrastes e outros) e material de expediente;

III. Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da Contratada, ou com terceiros;

IV. Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

V. Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

VI. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

VII. Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;

VIII. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

IX. Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

X. Deverão ser oferecidos pela contratada os serviços de exames de Imagem Tomografias, Raio X com Laudo, Ultrassonografia.

XI Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

XII. Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

XIII. Prestar os serviços demandados pelo Hospital fora das dependências hospitalares, devendo, portanto, a Contratada abrigar-se em local mais próximo deste, sem ônus para a Contratante;

XIV. Ofertar os procedimentos (Exames de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional e Ultrassonografia) para todas as faixas etárias de usuários;

XV. Atender as guias de exames emitidas em papel próprio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pelo Secretário Municipal de Saúde, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização;

XVI. Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo;

XVII. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

XVIII. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

XIX. Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

XX. Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

XXI. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

XXII. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

XXIII. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Hospital;

XXIV. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido

§06º. Os serviços de realização de diagnósticos por imagem Tomografias, Raio X com Laudo, Ultrassonografia, compreenderão fundamentalmente:

I. Agendamento;

II. Processamento de laudo;

III. Liberação dos resultados e laudos nos prazos previstos neste Termo, em papel e/ou por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado), emitidas pela Central de Laudos de todos os exames e diagnósticos por imagem de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional e Ultrassonografia;

IV. Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e, dados para contato do estabelecimento;

V. Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;

VI. Enviar para a(o) Secretário Municipal de Saúde, a via dos pedidos de exames com laudos anexados, carimbados e assinados para conferências das medições e posterior efetivação do processo de faturamento realizado pelo Setor Financeiro do Hospital;

VII. Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS.

VIIII. Quanto à entrega dos laudos de exames de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional e Ultrassonografia, deverá a Contratada:

IX. Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS, bem como via Internet;

X. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

XI. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

XII. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

XIII. A Central de laudos deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da Contratada;

XIV. Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:

XV. Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

XVI. Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;

XVII. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

XVIII Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

a) Membro de seu corpo técnico;

b) Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;

c) Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências.

XIX. A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados.

XX. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

XXI. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

§07º. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho esta se refere. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados;

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

§01º. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

§02º. Todo objeto fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Detentora da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

§03º. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Detentora da Ata para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

§01º. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

§02º. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas no edital, seu Termo de Referência, e, proposta da empresa vencedora.

§03º. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 3 (três) dias.

II. Definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato e pelo Secretário de Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

III. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos, conforme o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

a) Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pelo Contratado no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

§04º. A medição dos serviços se dará da seguinte forma:

I. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados (Medições).

II. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências identificadas pelo Secretário de Saúde. No caso dos procedimentos realizados para pacientes internados serão considerados para efeito de pagamento os instrumentos definidos pelo Secretário.

III. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

IV. Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas, sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia ao Contratado.

V. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante, por meio do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de Medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

VI. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, em nome do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CNPJ 77.008.068/0001-41 e/ou Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, CNPJ

§05. Prazo de recebimento das Notas de Empenho:

I. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho e encaminhará à DETENTORA DA ATA de Registro de Preços até o 5º (quinto) dia útil do mês;

II. Os empenhos encaminhados após a data indicada no inciso anterior terão as entregas programadas para o mês subsequente, nos termos do prazo de entrega do §14.

§06. Prazo de Entrega:

I. Os serviços de urgência e emergência deverão ser prestados imediatamente, independentemente do horário solicitado, vez que, tratando-se de serviço público de saúde, a ocorrência poderá se dar a qualquer horário do dia, noite ou madrugada, de segunda-feira a domingo, sete dias por semana.

II. Os serviços eletivos deverão ser agendados de acordo com a demanda da contratada e realizados no prazo de até 5 (cinco) dias.

a. O requerimento de prorrogação de prazo pela DETENTORA DA ATA deverá ser realizado durante o prazo de entrega estipulado no item anterior, sob pena de perda do direto do referido pedido.

§07. Local da realização dos serviços:

I. Na sede da contratada, sendo de sua responsabilidade, todas as despesas com pessoal, equipamentos, manutenção etc, necessários para a realização dos serviços ora registrados.

II. Para maior agilidade e conforto no atendimento aos pacientes que já se encontram debilitados devido às suas enfermidades, maior resolutividade na prestação dos serviços e maior economicidade dos recursos públicos em relação aos custos de deslocamentos dos pacientes, a CONTRATADA deverá estar localizada no máximo a 100 (cem) quilômetros de distância em vias terrestres de asfalto da sede do Município de Ibaiti.

§08. É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

§09. Quando o Órgão Contemplado solicitar a substituição e a Detentora da Ata não atender aos requisitos desta Ata de Registro de Preços, esta deverá encaminhar o caso imediatamente ao Gestor de Atas para as devidas providências.

§10. Havendo, comprovadamente, justificativa para substituição do serviço a Detentora da Ata deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação feita pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§01º. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I. Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

II. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

IV. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização;

V. Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

VI. Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

VII. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

VIII. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal N° 8.666/93; 11.1.9. Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências";

IX. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

X. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

XI. Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Contratada, por meio do Fiscal do Contrato;

XII. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

XIII.Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

XIV. Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

XV. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

XVI. .Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, por parte da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

§02º. Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos serviços executados sob esta Ata de Registro de Preços, devendo a detentora da Ata suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços em questão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTEMPLADO

§01º. Manter-se informado sobre o andamento do sistema de registro de preços, inclusive com relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

§02º. Executar a sua demanda, dentro dos limites, prazos e regras estabelecidas pelo Edital;

§03º. Emitir as Notas de Empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias.

§04º. Dar o recebimento provisório e/ou definitivo providenciar a liquidação e encaminhar as notas fiscais para pagamento.

§05º. Cada Secretaria deverá nomear, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da execução desta Ata de Registro de Preços, o servidor responsável pelo recebimento do material que acompanhará e fiscalizará a execução da presente Ata de Registro de Preços;

§06º. O servidor responsável pelo recebimento, designado, pela autoridade da pasta deverá, após o recebimento do produto nos termos da Cláusula Sexta – Recebimento do bem desta Ata de Registro de Preços, verificar a regularidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, encaminhar a referida nota fiscal para liquidação e pagamento.

§07º. O servidor responsável pelo recebimento do material desta Ata de Registro de Preços deverá solicitar justificadamente o cancelamento do item, com a ratificação do ordenador da despesa, nos termos do §3º, CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO BEM.

§08º. Havendo irregularidades no serviço, o servidor responsável pelo recebimento do mesmo deverá notificar de imediato a Detentora da Ata nos termos desta Ata de Registro de Preços, oportunizando a manifestação da Detentora da Ata, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, oficiar o Órgão Gerenciador, na pessoa do(a) Gestor de Ata, para providenciar a abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002, bem como demais regramentos legais e contratuais, informando:

I. O prejuízo acarretado ao Município;

II. Demonstrar o descumprimento Contratual;

III. Cópia da comunicação à Detentora da Ata e sua resposta se houver;

IV. Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Detentora da ata se for o caso;

V. Cópia da Nota Fiscal com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;

VI. Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Detentora da Ata.

VII. Logo após constatado o descumprimento contratual, faz-se imprescindível o encaminhamento imediato destas informações nos termos deste parágrafo, a fim de não comprometer a correta análise e dosimetria da pena pelo Gestor da Ata;

§09º. Entende-se como Gestor de atas, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados pela Administração Municipal.

§10. Para os eventuais pedidos de troca de marca, cancelamento, reequilíbrio econômico e financeiro recebidos na própria unidade, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração.

§12. Caso a unidade demandante necessite solicitar acréscimo quantitativo de algum item, esta deverá apresentar o fato superveniente que gerou o aumento da demanda.

CLÁUSULA NONA - DO PROTOCOLO

§01º. Os eventuais pedidos de troca de marca, cancelamento, reequilíbrio econômico e financeiro serão realizados, PREFERENCIALMENTE, através de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

§01º. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

§02º. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;

§03º. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

§04º. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

§05º. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

§06º. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

§07º. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

§08º. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

§09º. Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer serviços que não esteja sendo executado de acordo.

§10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da CONTRATANTE por escrito;

§11. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital.

§12. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.

§13. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, em nome da CONTRATANTE.

§14. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as taxas relativas aos fornecimentos descritos, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;

§15. Todas as solicitações realizadas pela empresa deverão estar assinadas pelo preposto devidamente autorizado mediante procuração válida, e/ou sócio/proprietário discriminado no contrato social;

§16. Caso o pedido seja assinado por algum outro colaborador do quadro funcional da empresa, a contratada deverá encaminhar junto do seu pedido, a procuração autenticada com descrição dos poderes do novo preposto;

§17. A contratada deverá protocolar na Sede da Prefeitura Municipal toda documentação referente a solicitações contratuais em suas vias originais ou cópias autenticadas. Caso seja recebida a demanda da contratada via e-mail, o processo recebido eletronicamente será considerado apenas para fins de cumprimento dos prazos. A formalização e tramitação do processo administrativo se dará necessariamente

após o recebimento do processo físico, o qual deverá ser protocolado na recepção da Sede da Prefeitura Municipal até 05 dias, sob pena de indeferimento da solicitação.

§18. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

§19. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

§20. Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

§21.. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

§22. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

§23.. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

§24. Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

§25. Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução 1.821 / 2007 e Parecer nº 10 / 2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.

§26.. Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

§27.. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

§28. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

§29.. Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

§30. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

§31.. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

§32.. Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas em quantidades suficientes para a demanda do turno, para os serviços hospitalares;

§33..Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

§34. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

§35. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

§36. Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

§37. Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

§38. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

§39. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

§40. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

§41. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

§42. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

§43. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

§44. Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

§45. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

§46. Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

§47. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

§48. Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

§49. Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

§50. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

§51. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

§52.. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

§53. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

§54. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

§55. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

§56.. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

§57. Informar o nome da pessoa responsável para manter contato com a Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti, durante a execução dos serviços.

§58. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.

§59. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela(o) Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

§60. Informar a(o) Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido.

§61. Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti.

§62. Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REALINHAMENTO DE PREÇOS

§01º. O reequilíbrio econômico-financeiro das Atas de Registro de Preços se justifica nas seguintes ocorrências:

I. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

II. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

§02. Quando do requerimento para realinhamento dos preços constantes na Ata de Registro de Preços, a Detentora da Ata deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:

I. A ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos;

II. Os custos dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de formação de preços que acompanha o pedido de reequilíbrio;

III. Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) no período de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da Detentora da Ata;

IV. Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias ou nota(s) fiscal(ais) quando da primeira nota de empenho/ordem de fornecimento emitida pela Contratante que comprove o mesmo valor da proposta, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da Detentora da Ata;

V. Cópias do livro de entrada de compras constando o registro das Notas Fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das Notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal;

VI. Quando a Detentora da Ata utilizar-se do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, deverá imprimir os relatórios correspondentes aos incisos "IV" e "V", entregando-os ao Gestor da Ata quando do requerimento à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, assinados pelo Contador responsável e pelo representante legal da Detentora da Ata.

a). A entrega do documento constante no inciso anterior poderá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o requerimento no Departamento de Compras do Município de Ibaiti;

b). Caso não haja a apresentação no prazo constante na alínea "a", o pedido será indeferido.

§03º. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro poderá ser feito a qualquer tempo, desde que respeitado o período mínimo de 3 (três) meses entre um pedido e outro, pelo detentor da ata de registro de preços, devendo apresentar a documentação constante no § 2º desta Cláusula;

§04º. Deverá ser apresentado toda a documentação solicitada no §2º desta cláusula, referente a cada um dos 3 (três) meses anteriores ao pedido.

§05º. O reequilíbrio concedido terá por base a média da variação dos valores constantes nas notas fiscais dos 3 (três) últimos meses.

§06º. Os preços decorrentes de reequilíbrio devem estar de acordo com os praticados no mercado.

§07º. A detentora da ata não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

§01º. A detentora da Ata emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

§02º. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

I. O recebimento do objeto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal será efetuado pelo servidor designado pela Secretaria Solicitante, que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho e consequentemente, da presente Ata de Registro de Preços;

II. O Departamento de Compras programará a data de previsão de pagamento, devendo gerar Nota de Pagamento e encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças devidamente assinada por responsável;

III. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos materiais, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Ibaiti-PR;

IV. Os valores devidos à Detentora da ata serão pagos, pela CONTRATANTE, em até 30 dias, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal;

VI. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Detentora da Ata, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;

VII. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não eximem a Detentora da Ata da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados;

§03º. A detentora da ata somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto na presente Ata de Registro de Preços.

I. No caso da detentora da ata emitir Nota Fiscal eletrônica, para atender o Departamento de Compras, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional do Município de Ibaiti.

§04º. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela detentora da ata.

§05º. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

§06º. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§07º. O Município poderá instituir prazo de pagamento diferenciado às micro e pequenas empresas de Ibaiti e região, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

§01º. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

I. Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;

II. Ocorrências do tipo "B": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preços, não ultrapassando o limite de 01 (uma) horas para entregas nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, e 04 (quatro) hora para entregas para as demais Secretarias/Órgãos do Município de Ibaiti conforme descrevem os §03º e 04º da Cláusula Sexta - Recebimento do Bem, desta Ata de Registro de Preços;

III. Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata de Registro de Preços;

IV. Ocorrências do tipo "D": O atraso injustificado na entrega do material.

§02º. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa

I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "A" – conforme dispõe o §01º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

II. De 20% (vinte por cento) para:

a). Cada 04 (quarto) horas de atraso em atendimentos para Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B" – conforme dispõe o §02º desta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal de Gestão da Ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito nesta alínea. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo "A".

b). Cada 12 (doze) hora de atraso em atendimentos para as demais Secretarias/Órgão do Município, sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B" – conforme dispõe o §02º desta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal de Gestão da Ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito nesta alínea. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo "A".

III. De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "C", conforme dispõe o §01 desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da Detentora da Ata;

IV. De 2,0% (dois por cento) de multa por hora de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) horas de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrência do tipo "D", conforme dispõe o §01º desta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto empenhado, conforme §03º desta cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

§03º. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços/Nota de empenho.

§04º. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de Registro de Preços implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Nota de Empenho.

§05º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 10.520/2002, no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

§06º. A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§07º. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

§08º. O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata de Registro de Preços a igualdade de condições, em especial o preço.

§09º. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP

onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo
pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

§10. Hipóteses de inexecução

I. Os produtos serão recusados:

a). Caso os prazos de validade estejam vencidos.

b). Se deteriorados.

c). Se fraudados.

d). Se impróprios ao fim que se presta.

e). Se inadequados ao fim que se presta.

f). Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.

g). Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

h). Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;

i). Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;

j). Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;

l). Entrega em atraso, extrapolando o prazo edital.

m). Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.

n). O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em edital.

o). Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.

p). Se adulterados ou alterados.

q). Se avariados, ou corrompidos.

§11. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

§1º. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada:

I. Pelo MUNICÍPIO, quando a DETENTORA DA ATA:

a). Subcontratar no todo ou em parte o objeto desta Ata de Registro de Preços;

b). Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;

c). Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;

d). Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

II. Pela DETENTORA DA ATA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

a). Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada por mútuo acordo, recebendo a DETENTORA DA ATA o valor pela execução do objeto até a data do cancelamento, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

b). Quando o cancelamento se der pelo motivo previsto no inciso II desta cláusula, persistirá a responsabilidade DO MUNICÍPIO pelo pagamento do objeto executado e não pago.

§2º. Quando a DETENTORA DA ATA der causa ao cancelamento deste termo, fica sujeita, além das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, ainda:

a). Suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou

b). Impedimento de contratar com a Administração Pública, e descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

§3º. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a DETENTORA DA ATA à retenção dos créditos decorrentes deste documento até o limite dos prejuízos causados ao Município, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§01º. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pelas PARTES, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Termo, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

§01º. As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Ibaiti, não obstante, qualquer mudança de sede da detentora da ata que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

§02º. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam a presente ata, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti, 03 de Fevereiro de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO RESOLEM SILVA
Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda,
CNPJ nº **10.422.479/0001-08**
DETENTORA DA ATA

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 020, de 05 de janeiro de 2021
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:
1) _____ 2)_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
41

DESPACHO REF PAD Nº19.521/21

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

1. – Autue-se o presente requerimento de Aditivo de Redimensionamento/Acréscimo de valor de itens do Contrato Administrativo de nº013/2021, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.

1.1 – Ressalta-se que os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequencia cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

2.1 – Sendo do interesse do contratado, interesse na alteração de números de itens contratadas;

2.2 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;

2.3 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade no aumento dos quantitativos dos itens solicitados.

2.4 – Junte-se Certidão do Gestor do Contrato da existência ou não de algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos tornem-à proibida de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante;

2.5 - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

2.6 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da inclusão e sua referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93).

2.8 – Parecer Jurídico - sobre prorrogação de contrato administrativo.

2.9 - Minuta do termo aditivo aprovada pela PGM.

2.10 – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para analise e autorização da prorrogação (art. 57, §2°, Lei 8.666/93).

Ibaiti – (PR), 10 de junho de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
42

Declaração de Adequação Orçamentária

OBJETO: Acréscimo do valor do Contrato de n°013/2021.

Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7°, caput, § 2°, inc. III e § 9°, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei n° 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de Acréscimo de quantitativos de 25% e alguns itens do Contrato de n°013/2021 – Pregão Presencial de n°002/2021; desde que não ultrapasse o valor total de R$43.649,00 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais), conforme dotação abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1950	05.001.10.122.0009.2031	1075	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
1970	05.001.10.122.0009.2031	1075	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2350	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2360	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2680	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2690	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios anteriores
2780	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3060	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3070	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3080	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal n° 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 14 de junho de 2021.

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 1715, de 26 de julho de 201

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr n° 043334/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
43

Ibaiti Pr., 14 de junho de 2021

Senhor Secretário,

Em resposta a informação solicitada conforme Contrato de n°013/2021, firmado com a empresa **Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.422.479/0001-08, que teve como objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021-SRP**", conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial de **n° 002/2021**, temos a informar, que o Contrato se encontra vigente, podendo ser aditivado desde que seja interesse da Administração e possua justificativas e parecer favorável pela procuradoria, conforme Art.s 57, inciso II e art.65, § 1° da Lei 8.666/93; anexo Minuta do Aditivo.

Atenciosamente,

BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria de n°031/2021, de 06/01/2021

Município de Ibaiti

Pregão 2/2021 - Anexo 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 44

Processo 14/2021

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	**Tomografias - Ampla Concorrência**					
0001	10010.2.30891	TC ABDOMEN TOTAL	150,00	SERV	655,00	98.250,00
0002	10010.2.30903	TC CRÂNIO	225,00	SERV	348,33	78.374,25
0003	10010.2.30916	TC TÓRAX	250,00	SERV	413,33	103.332,50
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**279.956,75**
Lote : 0002	**Tomografias - ME e EPP**					
0001	10010.2.30889	TC ABDOMEN INFERIOR	50,00	SERV	396,67	19.833,50
0002	10010.2.30890	TC ABDOMEN SUPERIOR	50,00	SERV	396,67	19.833,50
0003	10010.2.30891	TC ABDOMEN TOTAL	50,00	SERV	655,00	32.750,00
0004	10010.2.30892	TC ANTEBRAÇO	20,00	SERV	356,67	7.133,40
0005	10010.2.30893	TC ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	10,00	SERV	356,67	3.566,70
0006	10010.2.30894	TC ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	6,00	SERV	356,67	2.140,02
0007	10010.2.30895	TC ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	5,00	SERV	356,67	1.783,35
0008	10010.2.30896	TC BACIA	50,00	SERV	356,67	17.833,50
0009	10010.2.30897	TC BRAÇO	50,00	SERV	356,67	17.833,50
0010	10013.1.30899	TC COLUNA CERVICAL 3 SEGMENTOS	120,00	SERV	336,67	40.400,40
0011	10010.2.30900	TC COLUNA DORSAL 3 SEGMENTOS	120,00	SERV	336,67	40.400,40
0012	10010.2.30901	TC COLUNA LOMBAR - 3 SEGMENTOS	120,00	SERV	336,67	40.400,40
0013	10010.2.30898	TC COLUNAS SEGMENTOS (1 SEGMENTO)	100,00	SERV	79,63	7.963,00
0014	10010.2.30902	TC COTOVELO	20,00	SERV	356,67	7.133,40
0015	10010.2.30903	TC CRÂNIO	110,00	SERV	348,33	38.316,30
0016	10010.2.30904	TC FACE	30,00	SERV	360,00	10.800,00
0017	10010.2.30906	TC JOELHO	50,00	SERV	356,67	17.833,50
0018	10010.2.30907	TC MÃO	5,00	SERV	356,67	1.783,35
0019	10010.2.30908	TC OMBRO	50,00	SERV	356,67	17.833,50
0020	10010.2.30909	TC ÓRBITAS	20,00	SERV	348,33	6.966,60
0021	10010.2.30911	TC PELVE	50,00	SERV	373,33	18.666,50
0022	10010.2.30912	TC PESCOÇO	10,00	SERV	380,00	3.800,00
0023	10010.2.30913	TC PUNHO	50,00	SERV	356,67	17.833,50
0024	10010.2.30914	TC SEIOS DA FACE	50,00	SERV	360,00	18.000,00
0025	10010.2.30915	TC SELA TÚRCICA	5,00	SERV	365,00	1.825,00
0026	10010.2.30916	TC TÓRAX	120,00	SERV	413,33	49.599,60
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**462.262,92**
Lote : 0003	**Raio-X com Laudo - ME e EPP**					
0001	10010.2.30917	RX - ABDOME SIMPLES	100,00	SERV	66,98	6.698,00
0002	10010.2.30919	RX - ANTEBRAÇO	50,00	SERV	56,95	2.847,50
0003	10010.2.30920	RX - BACIA	50,00	SERV	56,95	2.847,50
0004	10010.2.30921	RX - BRAÇO	140,00	SERV	56,95	7.973,00
0005	10010.2.30922	RX - CALCÂNEO	60,00	SERV	55,70	3.342,00
0006	10010.2.30923	RX - CLAVÍCULA	60,00	SERV	56,95	3.417,00
0007	10010.2.30924	RX - COLUNA CERVICAL	140,00	SERV	58,20	8.148,00
0008	10010.2.30925	RX - COLUNA DORSAL OU TORÁCICA	140,00	SERV	65,73	9.202,20
0009	10010.2.30926	RX - COLUNA DORSO-LOMBAR	140,00	SERV	58,20	8.148,00
0010	10010.2.30927	RX - COLUNA LOMBO-SACRA	120,00	SERV	63,20	7.584,00
0011	10010.2.34245	RX - COSTELA POR HEMIROTAX	30,00	SERV	58,20	1.746,00
0012	10010.2.30928	RX - COTOVELO	100,00	SERV	56,95	5.695,00
0013	10010.2.30929	RX - COXA	100,00	SERV	58,20	5.820,00
0014	10010.2.34243	RX - CRÂNIO	100,00	SERV	58,20	5.820,00
0015	10010.2.34246	RX - FACE	50,00	SERV	58,20	2.910,00
0016	10010.2.30930	RX - IDADE ÓSSEA	50,00	SERV	58,20	2.910,00
0017	10010.2.30931	RX - JOELHO	140,00	SERV	68,50	9.590,00
0018	10010.2.34247	RX - LOMBAR	150,00	SERV	27,90	4.185,00
0019	10010.2.30933	RX - MANDÍBULA	60,00	SERV	66,63	3.997,80
0020	10010.2.30932	RX - MÃO	60,00	SERV	55,70	3.342,00
0021	10010.2.30934	RX - OMBRO	60,00	SERV	56,95	3.417,00
0022	10010.2.30935	RX - ÓRBITA	20,00	SERV	55,70	1.114,00
0023	10010.2.30936	RX - OSSOS DA FACE	50,00	SERV	56,95	2.847,50

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0024	10010.2.30937	RX - PÉ	140,00	SERV	56,95	7.973,00
0025	10010.2.30938	RX - PERNA	120,00	SERV	56,95	6.834,00
0026	10010.2.34249	RX - SEIOS DA FACE	100,00	SERV	45,93	4.593,00
0027	10010.2.34248	RX - TORAX	300,00	SERV	45,93	13.779,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	146.780,50
Lote : 0004	**Ultrassonografias - ME e EPP**					
0001	10010.2.34250	USG - MAMAS	300,00	SERV	155,00	46.500,00
0002	10010.2.30940	USG ABDOMEN INFERIOR	80,00	SERV	146,00	11.680,00
0003	10010.2.30939	USG ABDOMEN SUPERIOR	80,00	SERV	153,00	12.240,00
0004	10010.2.30941	USG ABDOMEN TOTAL	300,00	SERV	177,40	53.220,00
0005	10010.2.30957	USG ANTEBRAÇO	50,00	SERV	150,00	7.500,00
0006	10010.2.30948	USG BOLSA ESCROTAL	20,00	SERV	149,00	2.980,00
0007	10010.2.30955	USG BRAÇO	50,00	SERV	150,00	7.500,00
0008	10010.2.30956	USG COTOVELO	50,00	SERV	151,00	7.550,00
0009	10010.2.30961	USG COXA	50,00	SERV	147,00	7.350,00
0010	10010.2.30942	USG FÍGADO E VIAS BILIARES	300,00	SERV	153,00	45.900,00
0011	10010.2.30962	USG JOELHO	50,00	SERV	151,00	7.550,00
0012	10010.2.30959	USG MÃO	50,00	SERV	151,00	7.550,00
0013	10010.2.30943	USG OBSTÉTRICO	200,00	SERV	152,00	30.400,00
0014	10010.2.30954	USG OMBRO	50,00	SERV	151,00	7.550,00
0015	10010.2.30945	USG PAREDE ABDOMINAL	50,00	SERV	144,00	7.200,00
0016	10010.2.30965	USG PÉ	50,00	SERV	151,00	7.550,00
0017	10010.2.30944	USG PELVE	100,00	SERV	150,00	15.000,00
0018	10010.2.30963	USG PERNA	50,00	SERV	151,00	7.550,00
0019	10010.2.30946	USG PRÓSTATA(VIA ABDOMINAL)	50,00	SERV	142,00	7.100,00
0020	10010.2.30958	USG PUNHO	50,00	SERV	153,00	7.650,00
0021	10010.2.30960	USG QUADRIL	50,00	SERV	153,00	7.650,00
0022	10010.2.30947	USG RINS E VIAS URINARIAS	300,00	SERV	150,00	45.000,00
0023	10010.2.30951	USG TIREOIDE	50,00	SERV	151,00	7.550,00
0024	10010.2.30964	USG TORNOZELO	50,00	SERV	151,00	7.550,00
0025	10010.2.30953	USG TRANSVAGINAL	100,00	SERV	149,00	14.900,00
0026	10010.2.30950	USG VIAS BILIARES	300,00	SERV	153,00	45.900,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	436.070,00
Lote : 0005	**Ressonâncias - ME e EPP**					
0001	10010.2.30971	COLANGIORESSONANCIA	10,00	SERV	599,95	5.999,50
0002	10010.2.30983	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR ABDOME SUPERIOR	20,00	SERV	549,95	10.999,00
0003	10010.2.30985	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR ANTEBRAÇO	6,00	SERV	700,00	4.200,00
0004	10010.2.30986	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR ARCOS COSTAIS	6,00	SERV	700,00	4.200,00
0005	10010.2.30972	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (	6,00	SERV	549,95	3.299,70
0006	10010.2.30987	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR BACIA	6,00	SERV	549,95	3.299,70
0007	10010.2.30988	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR BRAÇO	6,00	SERV	700,00	4.200,00
0008	10010.2.30997	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR CERVICAL	25,00	SERV	549,95	13.748,75
0009	10010.2.30989	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR CLAVÍCULA	6,00	SERV	700,00	4.200,00
0010	10010.2.30990	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR COTOVELO	6,00	SERV	700,00	4.200,00
0011	10010.2.30991	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR COXA	6,00	SERV	700,00	4.200,00
0012	10010.2.30974	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR CRÂNIO	40,00	SERV	549,95	21.998,00
0013	10010.2.30970	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE AORTA ABDOMINAL	10,00	SERV	749,95	7.499,50
0014	10010.2.30969	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE AORTA TORÁCICA	10,00	SERV	749,95	7.499,50
0015	10010.2.30967	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE CARÓTIDAS	10,00	SERV	549,95	5.499,50
0016	10010.2.30998	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DORSAL (TORÁCICA)	25,00	SERV	549,95	13.748,75
0017	10010.2.30993	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR ESCÁPULA	6,00	SERV	700,00	4.200,00
0018	10010.2.30994	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR ESTERNO	6,00	SERV	700,00	4.200,00
0019	10010.2.30975	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR FACE	10,00	SERV	549,95	5.499,50
0020	10010.2.30977	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR HIPÓFISE	2,00	SERV	700,00	1.400,00
0021	10010.2.30995	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR JOELHO	50,00	SERV	549,95	27.497,50
0022	10010.2.30999	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR LOMBAR	40,00	SERV	549,95	21.998,00
0023	10010.2.30996	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR MÃO	5,00	SERV	700,00	3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
Pregão Presencial Nº 0002/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41 com sede na Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO.**
CONTRATADO: **LEME E SILVA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **10.422.479/0001-08**, com sede na **Rua Rui Barbosa, 368 centro - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr. **Marcelo Resolem Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **5.376.767-2** e inscrito no CPF sob o nº **778.598.049-72.**
OBJETO DO CONTRATO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021-SRP, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**
VALOR TOTAL DA ATA: **1.540.755,00 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).**
ITENS DA ATA: 001, 002 e 003 do Lote 001; 001 a 012 e 014 a 026 do Lote 002; 001 a 027 do Lote 003; 001 a 026 do Lote 004; 003, 004, 008, 009, 011 e 013 do Lote 006; 001 do Lote 007; 001 do Lote 008.
SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de Ibaiti/PR.**
Ibaiti/Pr., 03 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n º 09.421.426/0001-93
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Contratante
LEME E SILVA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 10.422.479/0001-08
MARCELO RESOLEM SILVA
Detentora da Ata
LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Município de Ibaiti - 2021

Contratos itens, aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Sequência: 2365 **Contrato: 000013-2/2021** **SIM-AM: 132021** **Tipo de ato: Ata de registro de preços**

Inicio vigência	Final vigência	Inicio execução	Final execução	Fornecedor
03/02/2021	02/02/2022	03/02/2021	02/02/2022	30006-3 Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda

Gestor **Inicio exec.gestor** **Fim exec.gestor**

Local
21 SAÚDE PÚBLICA

Licitação
Pregão - 3 000002/2021

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quatidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	TC ABDOMEN TOTAL	395/2020	SERV	150,00	650,00	97.500,00	Q
001	002	TC CRÂNIO	395/2020	SERV	225,00	345,00	77.625,00	Q
001	003	TC TÓRAX	395/2020	SERV	250,00	410,00	102.500,00	Q
002	001	TC ABDOMEN INFERIOR	395/2020	SERV	50,00	395,00	19.750,00	Q
002	002	TC ABDOMEN SUPERIOR	395/2020	SERV	50,00	395,00	19.750,00	Q
002	003	TC ABDOMEN TOTAL	395/2020	SERV	50,00	650,00	32.500,00	Q
002	004	TC ANTEBRAÇO	395/2020	SERV	20,00	350,00	7.000,00	Q
002	005	TC ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	395/2020	SERV	10,00	350,00	3.500,00	Q
002	006	TC ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	395/2020	SERV	6,00	350,00	2.100,00	Q
002	007	TC ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	395/2020	SERV	5,00	350,00	1.750,00	Q
002	008	TC BACIA	395/2020	SERV	50,00	350,00	17.500,00	Q
002	009	TC BRAÇO	395/2020	SERV	50,00	350,00	17.500,00	Q
002	010	TC COLUNA CERVICAL 3 SEGMENTOS	395/2020	SERV	120,00	335,00	40.200,00	Q
002	011	TC COLUNA DORSAL 3 SEGMENTOS	395/2020	SERV	120,00	335,00	40.200,00	Q
002	012	TC COLUNA LOMBAR - 3 SEGMENTOS	395/2020	SERV	120,00	335,00	40.200,00	Q
002	014	TC COTOVELO	395/2020	SERV	20,00	350,00	7.000,00	Q
002	015	TC CRÂNIO	395/2020	SERV	110,00	345,00	37.950,00	Q
002	016	TC FACE	395/2020	SERV	30,00	350,00	10.500,00	Q
002	017	TC JOELHO	395/2020	SERV	50,00	350,00	17.500,00	Q
002	018	TC MÃO	395/2020	SERV	5,00	350,00	1.750,00	Q
002	019	TC OMBRO	395/2020	SERV	50,00	350,00	17.500,00	Q
002	020	TC ÓRBITAS	395/2020	SERV	20,00	340,00	6.800,00	Q
002	021	TC PELVE	395/2020	SERV	50,00	370,00	18.500,00	Q
002	022	TC PESCOÇO	395/2020	SERV	10,00	370,00	3.700,00	Q
002	023	TC PUNHO	395/2020	SERV	50,00	355,00	17.750,00	Q
002	024	TC SEIOS DA FACE	395/2020	SERV	50,00	358,00	17.900,00	Q
002	025	TC SELA TÚRCICA	395/2020	SERV	5,00	360,00	1.800,00	Q
002	026	TC TÓRAX	395/2020	SERV	120,00	410,00	49.200,00	Q
003	001	RX - ABDOME SIMPLES	395/2020	SERV	100,00	66,00	6.600,00	Q
003	002	RX - ANTEBRAÇO	395/2020	SERV	50,00	56,00	2.800,00	Q
003	003	RX - BACIA	395/2020	SERV	50,00	56,00	2.800,00	Q
003	004	RX - BRAÇO	395/2020	SERV	140,00	56,00	7.840,00	Q
003	005	RX - CALCÂNEO	395/2020	SERV	60,00	55,00	3.300,00	Q
003	006	RX - CLAVÍCULA	395/2020	SERV	60,00	56,00	3.360,00	Q
003	007	RX - COLUNA CERVICAL	395/2020	SERV	140,00	57,00	7.980,00	Q
003	008	RX - COLUNA DORSAL OU TORÁCICA	395/2020	SERV	140,00	65,00	9.100,00	Q
003	009	RX - COLUNA DORSO-LOMBAR	395/2020	SERV	140,00	58,00	8.120,00	Q
003	010	RX - COLUNA LOMBO-SACRA	395/2020	SERV	120,00	60,00	7.200,00	Q
003	011	RX - COSTELA POR HEMIROTAX	395/2020	SERV	30,00	55,00	1.650,00	Q
003	012	RX - COTOVELO	395/2020	SERV	100,00	56,00	5.600,00	Q
003	013	RX - COXA	395/2020	SERV	100,00	57,00	5.700,00	Q
003	014	RX - CRÂNIO	395/2020	SERV	100,00	57,00	5.700,00	Q
003	015	RX - FACE	395/2020	SERV	50,00	57,00	2.850,00	Q
003	016	RX - IDADE ÓSSEA	395/2020	SERV	50,00	53,00	2.650,00	Q
003	017	RX - JOELHO	395/2020	SERV	140,00	68,00	9.520,00	Q
003	018	RX - LOMBAR	395/2020	SERV	150,00	27,00	4.050,00	Q
003	019	RX - MANDÍBULA	395/2020	SERV	60,00	65,00	3.900,00	Q
003	020	RX - MÃO	395/2020	SERV	60,00	55,00	3.300,00	Q
003	021	RX - OMBRO	395/2020	SERV	60,00	55,00	3.300,00	Q
003	022	RX - ÓRBITA	395/2020	SERV	20,00	50,00	1.000,00	Q
003	023	RX - OSSOS DA FACE	395/2020	SERV	50,00	50,00	2.500,00	Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
48

003	024	RX - PÉ	395/2020	SERV	140,00	56,00	7.840,00	Q
003	025	RX - PERNA	395/2020	SERV	120,00	56,00	6.720,00	Q
003	026	RX - SEIOS DA FACE	395/2020	SERV	100,00	45,00	4.500,00	Q
003	027	RX - TORAX	395/2020	SERV	300,00	45,00	13.500,00	Q
004	001	USG - MAMAS	395/2020	SERV	300,00	153,00	45.900,00	Q
004	002	USG ABDOMEN INFERIOR	395/2020	SERV	80,00	140,00	11.200,00	Q
004	003	USG ABDOMEN SUPERIOR	395/2020	SERV	80,00	150,00	12.000,00	Q
004	004	USG ABDOMEN TOTAL	395/2020	SERV	300,00	175,00	52.500,00	Q
004	005	USG ANTEBRAÇO	395/2020	SERV	50,00	145,00	7.250,00	Q
004	006	USG BOLSA ESCROTAL	395/2020	SERV	20,00	145,00	2.900,00	Q
004	007	USG BRAÇO	395/2020	SERV	50,00	145,00	7.250,00	Q
004	008	USG COTOVELO	395/2020	SERV	50,00	145,00	7.250,00	Q
004	009	USG COXA	395/2020	SERV	50,00	145,00	7.250,00	Q
004	010	USG FÍGADO E VIAS BILIARES	395/2020	SERV	300,00	150,00	45.000,00	Q
004	011	USG JOELHO	395/2020	SERV	50,00	145,00	7.250,00	Q
004	012	USG MÃO	395/2020	SERV	50,00	145,00	7.250,00	Q
004	013	USG OBSTÉTRICO	395/2020	SERV	200,00	145,00	29.000,00	Q
004	014	USG OMBRO	395/2020	SERV	50,00	145,00	7.250,00	Q
004	015	USG PAREDE ABDOMINAL	395/2020	SERV	50,00	140,00	7.000,00	Q
[illegible]	016	USG PÉ	395/2020	SERV	50,00	145,00	7.250,00	Q
[illegible]	017	USG PELVE	395/2020	SERV	100,00	145,00	14.500,00	Q
004	018	USG PERNA	395/2020	SERV	50,00	145,00	7.250,00	Q
004	019	USG PRÓSTATA(VIA ABDOMINAL)	395/2020	SERV	50,00	135,00	6.750,00	Q
004	020	USG PUNHO	395/2020	SERV	50,00	145,00	7.250,00	Q
004	021	USG QUADRIL	395/2020	SERV	50,00	145,00	7.250,00	Q
004	022	USG RINS E VIAS URINARIAS	395/2020	SERV	300,00	148,00	44.400,00	Q
004	023	USG TIREOIDE	395/2020	SERV	50,00	140,00	7.000,00	Q
004	024	USG TORNOZELO	395/2020	SERV	50,00	145,00	7.250,00	Q
004	025	USG TRANSVAGINAL	395/2020	SERV	100,00	145,00	14.500,00	Q
004	026	USG VIAS BILIARES	395/2020	SERV	300,00	145,00	43.500,00	Q
006	003	COLONOSCOPIA	396/2020	SERV	25,00	990,00	24.750,00	Q
006	004	DOPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	396/2020	SERV	60,00	300,00	18.000,00	Q
006	008	DOPLER COLORIDO POR MEMBRO ARTERIAL	396/2020	SERV	60,00	310,00	18.600,00	Q
006	009	DOPLER COLORIDO POR MEMBRO VENOSO	396/2020	SERV	60,00	310,00	18.600,00	Q
006	011	ELETROCARDIOGRAMA	396/2020	SERV	30,00	120,00	3.600,00	Q
006	013	ENDOSCOPIA DIGESTIVA (NÃO TERAPÊUTICA)	396/2020	SERV	50,00	445,00	22.250,00	Q
007	001	COLONOSCOPIA	396/2020	SERV	75,00	990,00	74.250,00	Q
008	001	ENDOSCOPIA DIGESTIVA (NÃO TERAPÊUTICA)	396/2020	SERV	150,00	445,00	66.750,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 1.540.755,00
(*) Valor atualizado do contrato: 1.540.755,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 1.540.755,00
(*) Valor atualizado do contrato: 1.540.755,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2365
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0024	10010.2.30982	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR MEDIASTINO	2,00	SERV	700,00	1.400,00
0025	10010.2.30978	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR ÓRBITA	2,00	SERV	700,00	1.400,00
0026	10010.2.30979	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR OUVIDO (OSSOS TEMPORAIS)	5,00	SERV	700,00	3.500,00
0027	10010.2.30981	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR PESCOÇO	5,00	SERV	700,00	3.500,00
0028	10010.2.31000	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR SACRAL (SACROCOCCÍGEA)	30,00	SERV	700,00	21.000,00
0029	10010.2.30968	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR VENOSA	5,00	SERV	800,00	4.000,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	221.886,90
Lote : 0006	**Exames Diversos - ME e EPP**					
0001	10010.2.33993	ANGIO RESSONÂNCIA	10,00	SERV	749,95	7.499,50
0002	10010.2.33994	ANGIO TOMOGRAFIA	10,00	SERV	599,45	5.994,50
0003	10010.2.33989	COLONOSCOPIA	25,00	SERV	1.000,00	25.000,00
0004	10010.2.33982	DOPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	60,00	SERV	306,00	18.360,00
0005	10010.2.33977	DOPLER COLORIDO ABDOME SUPERIOR	60,00	SERV	306,25	18.375,00
0006	10010.2.33978	DOPLER COLORIDO AORTA ABDOMINAL	60,00	SERV	297,50	17.850,00
0007	10010.2.33979	DOPLER COLORIDO APARELHO URINÁRIO (ARTÉRIAS RENAIS)	60,00	SERV	328,75	19.725,00
0008	10010.2.33981	DOPLER COLORIDO POR MEMBRO ARTERIAL	60,00	SERV	324,00	19.440,00
0009	10010.2.33980	DOPLER COLORIDO POR MEMBRO VENOSO	60,00	SERV	324,00	19.440,00
0010	10010.2.33984	ECODOPLERCARDIOGRAMA	100,00	SERV	202,50	20.250,00
0011	10010.2.33985	ELETROCARDIOGRAMA	30,00	SERV	123,33	3.699,90
0012	65.74.6371	ELETROENCEFALOGRAMA	100,00	SERV.	167,50	16.750,00
0013	10010.2.33991	ENDOSCOPIA DIGESTIVA (NÃO TERAPÊUTICA)	50,00	SERV	450,00	22.500,00
0014	10010.2.33987	HOLTER	60,00	SERV	150,00	9.000,00
0015	10010.2.33988	M.A.P.A. (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL)	100,00	SERV	150,00	15.000,00
0016	10010.2.33986	TESTE ERGOMÉTRICO	60,00	SERV	200,00	12.000,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	250.883,90
Lote : 0007	**Exames Diversos - Colonoscopia - Ampla Concorrência**					
0001	10010.2.33989	COLONOSCOPIA	75,00	SERV	1.000,00	75.000,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	75.000,00
Lote : 0008	**Exames Diversos - ENDOSCOPIA DIGESTIVA (NÃO TERAPÊUTICA) - Ampla Concorrência**					
0001	10010.2.33991	ENDOSCOPIA DIGESTIVA (NÃO TERAPÊUTICA)	150,00	SERV	450,00	67.500,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	67.500,00
					PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	1.940.340,97

Município de Ibaiti - 2021

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Sequência: 2365 - Ata de registro de preços: 13/2021 **Licitação: Pregão - 3 000002/2021** **Início da vigência** **Fim da vigência** **Fim da vigência atualizada**

Código: 30006 - 3 Nome: Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda **CPF/CNPJ: 10.422.479/0001-08** **Telefone: 4335462548** **03/02/2021** **02/02/2022**

Lote: 001													
Item: 003	250,00	410,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	102.500,00	0,00	0,00
Produto: 30916 TC TÓRAX											Unidade de medida: SERV	Tipo controle:	Q
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA									
Total	**250,00**		**102.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250,00**	**102.500,00**	**0,00**	**0,00**
Total geral	**250,00**		**102.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250,00**	**102.500,00**	**0,00**	**0,00**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2365
- Lote: 001
- Item: 003

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5527 j

14/06/2021 10:52:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2021

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 2365 - Ata de registro de preços: 13/2021					**Licitação: Pregão - 3 000002/2021**					**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 30006 - 3 Nome: Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda					**CPF/CNPJ: 10.422.479/0001-08**			**Telefone: 4335462548**		**03/02/2021**	**02/02/2022**		
Lote: 002													
Item: 026	120,00	410,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00	22.960,00	64,00	26.240,00
Produto: 30916 TC TÓRAX											Unidade de medida: SERV	Tipo controle:	Q
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA									
Total	**120,00**		**49.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56,00**	**22.960,00**	**64,00**	**26.240,00**
Total geral	**120,00**		**49.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56,00**	**22.960,00**	**64,00**	**26.240,00**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2365
- Lote: 002
- Item: 026

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5527 j

14/06/2021 16:52:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2021

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 2365 - Ata de registro de preços: 13/2021					**Licitação: Pregão - 3 000002/2021**					**Inicio da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 30006 - 3 Nome: Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda					**CPF/CNPJ: 10.422.479/0001-08**			**Telefone: 4335462548**		**03/02/2021**	**02/02/2022**		
Lote: 003													
Item: 002	50,00	56,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2.800,00	0,00	0,00
Produto: 30919 RX - ANTEBRAÇO											Unidade de medida: SERV	Tipo controle:	Q
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA									
Total	50,00		2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2.800,00	0,00	0,00
Total geral	50,00		2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2.800,00	0,00	0,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2365
- Lote: 003
- Item: 002

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5527 j 14/06/2021 10:53:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2021

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Sequência: 2365 - Ata de registro de preços: 13/2021 **Licitação: Pregão - 3 000002/2021** **Início da vigência** **Fim da vigência** **Fim da vigência atualizada**

Código: 30006 - 3 Nome: Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda **CPF/CNPJ: 10.422.479/0001-08** **Telefone: 4335462548** **03/02/2021** **02/02/2022**

Lote: 003													
Item: 003	50,00	56,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1.680,00	20,00	1.120,00
Produto: 30920 RX - BACIA											Unidade de medida: SERV	Tipo controle:	Q
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA									
Total	**50,00**		**2.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**	**1.680,00**	**20,00**	**1.120,00**
Total geral	**50,00**		**2.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**	**1.680,00**	**20,00**	**1.120,00**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2365
- Lote: 003
- Item: 003

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5527 j

14/05/2021 10:54:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2021

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Sequência: 2365 - Ata de registro de preços: 13/2021 **Licitação: Pregão - 3 000002/2021** **Início da vigência** **Fim da vigência** **Fim da vigência atualizada**

Código: 30006 - 3 Nome: Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda **CPF/CNPJ: 10.422.479/0001-08** **Telefone: 4335462548** **03/02/2021** **02/02/2022**

Lote: 003

Item: 011	30,00	55,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1.650,00	0,00	0,00

Produto: 34245 RX - COSTELA POR HEMIROTAX — Unidade de medida: SERV — Tipo controle: Q

Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS — Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA

Total	30,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1.650,00	0,00	0,00
Total geral	30,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1.650,00	0,00	0,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2365
- Lote: 003
- Item: 011

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5527 j

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 14/06/2021 10:54:47

Município de Ibaiti - 2021

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Sequência: 2365 - Ata de registro de preços: 13/2021 **Licitação: Pregão - 3 000002/2021** **Início da vigência** **Fim da vigência** **Fim da vigência atualizada**

Código: 30006 - 3 Nome: Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda **CPF/CNPJ: 10.422.479/0001-08** **Telefone: 4335462548** **03/02/2021** **02/02/2022**

Lote: 003													
Item: 020	60,00	55,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	3.300,00	0,00	0,00
Produto: 30932 RX - MÃO											Unidade de medida: SERV	Tipo controle:	Q
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA									
Total	**60,00**		**3.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60,00**	**3.300,00**	**0,00**	**0,00**
Total geral	**60,00**		**3.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60,00**	**3.300,00**	**0,00**	**0,00**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2365
- Lote: 003
- Item: 020

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5527 j

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

14/06/2021 10:55:23

Município de Ibaiti - 2021

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Sequência: 2365 - Ata de registro de preços: 13/2021 **Licitação: Pregão - 3 000002/2021** **Início da vigência** **Fim da vigência** **Fim da vigência atualizada**

Código: 30006 - 3 Nome: Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda **CPF/CNPJ: 10.422.479/0001-08** **Telefone: 4335462548** **03/02/2021** **02/02/2022**

Lote: 003													
Item: 027	300,00	45,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,00	8.775,00	105,00	4.725,00
Produto: 34248 RX - TORAX											Unidade de medida: SERV	Tipo controle:	Q

Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA

Total	**300,00**	**13.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**195,00**	**8.775,00**	**105,00**	**4.725,00**
Total geral	**300,00**	**13.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**195,00**	**8.775,00**	**105,00**	**4.725,00**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2365
- Lote: 003
- Item: 027

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5527 j 14/06/2021 10:56:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2021

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Sequência: 2365 - Ata de registro de preços: 13/2021 **Licitação: Pregão - 3 000002/2021** **Início da vigência** **Fim da vigência** **Fim da vigência atualizada**

Código: 30006 - 3 Nome: Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda **CPF/CNPJ: 10.422.479/0001-08** **Telefone: 4335462548** **03/02/2021** **02/02/2022**

Lote: 006													
Item: 011	30,00	120,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3.600,00	0,00	0,00
Produto: 33985 ELETROCARDIOGRAMA											Unidade de medida: SERV	Tipo controle:	Q
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA									
Total	**30,00**		**3.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**	**3.600,00**	**0,00**	**0,00**
Total geral	**30,00**		**3.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**	**3.600,00**	**0,00**	**0,00**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2365
- Lote: 006
- Item: 011

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5527 j

14/06/2021 10:56:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
58

PLANILHA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS QUE SOFRESÃO ACRÉSCIMO

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid medida	Quant. licitado	25%	Preço unit.	Valor Aditivado
LOTE: 001 - Tomografias - Ampla Concorrência	3	TC TÓRAX	SERV	250,00	62	410,00	25.420,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	26	TC TÓRAX	SERV	120,00	30	410,00	12.300,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	2	RX - ANTEBRAÇO	SERV	50,00	12	56,00	672,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	3	RX - BACIA	SERV	50,00	12	56,00	672,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	11	RX - COSTELA POR HEMIROTAX	SERV	30,00	7	55,00	385,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	20	RX - MÃO	SERV	60,00	15	55,00	825,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	27	RX - TORAX	SERV	300,00	75	45,00	3,375,00
Valor Total do Aditivo							43.649,00
Valor Original do Contrato							1.540.755,00
Valor do contrato com o aditivo							1.584.404,00

...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · PR
59

Minuta do Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA " **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021-SRP,", CONFORME** ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO **PROCESO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N°002/2021.**

CONTRATO N° 013/2021.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Presencial de n° 002/2021, de uma lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF n° 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n°.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a e a empresa **Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.422.479/0001-08, inscrição Estadual n° isento, inscrição Municipal n° 37974, com sede localizada na Rua Rui Barbosa, 368 centro - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Marcelo Resolem Silva**, inscrito no CPF/MF sob n° 778.598.049-72 e portador da Carteira de Identidade RG n° 5376767-2, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 368 APTO 301 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Ibaiti/PR; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR.

1. É objeto do presente aditamento:

O Termo Aditivo em tela, visa um complemento em 25% (vinte e cinco por cento), dos itens: Lote 01-Item 03; Lote 02–Item 26; Lote 03–Item 02; Lote 03–Item 03; Lote 03–Item 11; Lote 03–Item 20; Lote 03–Item 27, constantes na Cláusula Primeira do referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica acrescidos ao Contrato n°013/2021, vigente até 02.02.2022, o montante de R$ 43.649,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais); conforme acréscimo de 25% dos itens abaixo descritos:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid medida	Quant. licitado	25%	Preço unit.	Valor Aditivado
LOTE: 001 - Tomografias - Ampla Concorrência	3	TC TÓRAX	SERV	250,00	62	410,00	25.420,00
LOTE: 002 -	26	TC TÓRAX	SERV	120,00	30	410,00	12.300,00

Tomografias - ME e EPP							
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	2	RX - ANTEBRAÇO	SERV	50,00	12	56,00	672,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	3	RX - BACIA	SERV	50,00	12	56,00	672,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	11	RX - COSTELA POR HEMIROTAX	SERV	30,00	7	55,00	385,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	20	RX - MÃO	SERV	60,00	15	55,00	825,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	27	RX - TORAX	SERV	300,00	75	45,00	3,375,00
Valor Total do Aditivo							43.649,00
Valor Original do Contrato							1.540.755,00
Valor do contrato com o aditivo							1.584.404,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1950	05.001.10.122.0009.2031	1075	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
1970	05.001.10.122.0009.2031	1075	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2350	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2360	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2680	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2690	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios anteriores
2780	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3060	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3070	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3080	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Presencial nº 002/2021, Contrato Administrativo PMI – 013/2021, PAD nº 19.521/2021 de 10.06.2021, Pedido de Aditivo de Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, Parecer do Gestor do Contrato, e autorização do Executivo para formalização do aditivo de valor, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
61

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 03 de fevereiro de 2021.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 15 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF n° 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n°.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 10.422.479/0001-08, inscrição Estadual n° isento, inscrição Municipal n° 37974, com sede localizada na Rua Rui Barbosa, 368 centro - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Marcelo Resolem Silva**, inscrito no CPF/MF sob n° 778.598.049-72 e portador da Carteira de Identidade RG n° 5376767-2, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 368 APTO 301 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Ibaiti/PR.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · PR
62

RELATÓRIO DE ADITAMENTO

Assunto: Requerimento de aditivo contratual visando o acréscimo de 25% de alguns itens do Contrato de n°013/2021, conforme Pregão Presencial de n°002/2021.

Requerente:

RAZÃO SOCIAL	Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda			**CNPJ**	10.422.479/0001-08
ENDEREÇO	Rua Rui Barbosa, 368	**CEP**	84900000	**CIDADE/ESTADO**	Ibaiti/PR.
REPRESENTANTE	Marcelo Resolem Silva			**CPF**	CPF/MF n° 778.598.049-72
E-MAIL				**TELEFONE**	

Identificação do Processo

MODALIDADE/NÚMERO	Pregão Presencial n°002/2021	**CONTRATO/ATA**	Cont. n°013/2021 – 03/02/2021
GESTOR	Antonelly de Cássio Alves de Carvalho		
PROCESSO ADMINISTRATIVO –N° 014/2021.	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021-SRP, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.		

Do resumo dos fatos;

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2021;
Data atual do Vencimento: 11 de janeiro de 2022;
Valor Inicial do Contrato: 1.540.755,00. (um milhão, quinhentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

O **MUNICÍPIO DE IBAITI,** entidade de direito público interno, CNPJ n° 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.° 23, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho; e a **Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.422.479/0001-08, inscrição Estadual n° isento, inscrição Municipal n° 37974, com sede localizada na Rua Rui Barbosa, 368 centro - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · PR
63

Sr(a) Marcelo Resolem Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 778.598.049-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5376767-2, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 368 APTO 301 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Ibaiti/PR., houveram por bem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato de nº013/2021 para a Contratação de empresa para a** REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021-SRP, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

1. O Aditivo foi solicitado pela unidade fiscalizadora do Contrato, sendo favorável ao requerido;

2. Uma vez que a unidade demandante concordou com o Aditivo de redimensionamento, foi encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos para elaboração da Minuta do Primeiro Aditivo, sendo confeccionado a minuta com o devido acréscimo do valor para suprir as necessidades no período de sua vigência.

3. Considerando a manifestação favorável ao aditivo solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Departamento Municipal de Contabilidade, efetuou-se a elaboração da Minuta, que segue preliminarmente para conhecimento e assinatura, como também análise dos apontamentos acima e, caso entender necessário, orientar este Gestor aos demais encaminhamentos e procedimentos a serem realizados.

Ibaiti (PR), 15 de junho de 2021

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · PR
64

Ibaiti – (PR), 15 de junho de 2021.

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Acréscimo do Valor do Contrato de nº013/2021, em 25% , de alguns itens do Contrato, para suprir a nova vigência contratual, sem correção de valores, que teve como objeto a **prestação de serviços especializados a saúde em regime de tratamento e acolhimento a pessoas com deficiência intelectual severa associada ao autismo em situação de risco pessoal em cumprimento a determinação do poder judiciário nos autos Nº 0002212-75.2015.8.16.0089 de execução de Medidas de Proteção à Criança e Adolescente da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ibaiti**.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Parecer Jurídico quanto a possibilidade de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), dos itens: Lote 01-Item 03; Lote 02–Item 26; Lote 03–Item 02; Lote 03–Item 03; Lote 03–Item 11; Lote 03–Item 20; Lote 03–Item 27, constantes na Cláusula Primeira do referido contrato.

( )Concorrência **(x)Tomada de Preços** ( )Convite ( )Leilão ( )Pregão Eletrônico
( )Concurso ( )Pregão Eletrônico/SRP ( )Pregão Presencial
( )Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:
( ) Inexigibilidade ( ) Licitação não Aplicável ( ) Dispensa /Locação Imóvel
( ) Contratação Emergencial ( ) Cotação Eletrônica ( ) Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:
( ) Repactuação ( ) Prorrogação ( ) Rescisão ( ) Supressão **(X) Acréscimo** ( ) Reajuste
( ) Outros
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de fevereiro de 2022

CONSULTAS:
( )Decisão Judicial ( )Informações em Mandado de Segurança ( )Recursos/Impugnações
( )Patrimônio Imobiliário ( )Patrimônio Mobiliário ( ) Outras

BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

(art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)
Procuradores Municipais efetivos:
Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001
Valdemir Braz Bueno – OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
Procurador Geral - Comissionado
Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
65
PROGE

PARECER JURÍDICO 2021 - PROGE/MI

PREGÃO 002/2021

Assunto: Primeiro termo aditivo. Contratos nº 013/2021

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/06.

1 - CONSULTA:

Trata-se de parecer solicitado pelo Departamento de Licitações e Contratos, que pede análise sobre a celebração de 1º Termo Aditivo do contrato nº 013/2021, a ser firmado entre MUNICÍPIO DE IBAITI, e a Empresas LEME E SILVA DIAGNOSTICO MEDICOS LTDA.

O objeto do contrato firmado entre as partes do presente processo administrativo é a Contratação de empresa para realização de exames de diagnóstico por imagem.

Constam nos autos, informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório Pregão Presencial 002/2021, Contratos Administrativos nº 013/2021, Requerimento de Aditivo de Acréscimo - PAD – nº 19521/2021 de 10/06/2021, que contêm o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, parecer técnico Secretário Municipal de Saúde e autorização do Executivo para formalização do aditivo de acréscimo de valor e Certidões atualizadas, e minuta do segundo termo aditivo.

Este é o relatório, passo a fundamentar o parecer.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No pleito em análise, pretende a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibaiti o acréscimo de valor no Contrato nº 013/2021, vigente até 03.02.2022, de 25% (vinte e cinco por cento), do Lote – 1, item: 03; Lote - 2, item 26; Lote – 03, item 03, 11, 20 e 27; acrescerá ao contrato o valor total de R$ 43.649,00 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais), face ao saldo do contrato ser insuficiente para os itens em destaque até o termino da vigência, cuja base legal do requerimento se encontra prevista a possibilidade de acréscimo contratual, esculpida no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

(art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)
Procuradores Municipais efetivos:
Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001
Valdemir Braz Bueno – OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
Procurador Geral - Comissionado
Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

O contrato administrativo é um acordo de vontades firmado por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para a formação de vinculo e a estipulação de obrigações e contraprestações reciprocas, seja qual for a denominação utilizada. As cláusulas obrigatórias de regência contratual são vistas no Estatuto das Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), dentre as quais, o acréscimo no valor inicial dos contratos acima mencionados.

No que toca a modificação do valor contratual, prescreve a Lei acima mencionada:

> "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei **poderão ser alterados**, com as **devidas justificativas**, nos seguintes casos:
> **I - unilateralmente pela Administração:**
> **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**
> b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**;
> II por acordo das partes:
> a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
> b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
> c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
>
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do**

(art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)
Procuradores Municipais efetivos:
Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001
Valdemir Braz Bueno – OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
Procurador Geral - Comissionado
Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

> **contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."**

Importante destacar, que discricionariedade, diferentemente de arbitrariedade, tem ligação com submissão à ordem legal. Significa que o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem desrespeitar o ordenamento jurídico, obedecendo aos princípios gerais da Administração. Portanto, a discricionariedade, ainda que permita ao agente público desfrutar de certa liberalidade, pressupõe obediência à lei.

É admitida alteração quantitativa quando for necessária a modificação do valor do contrato em razão do acréscimo ou diminuição nos quantitativos do seu objeto, ou quando for necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias que surgirem após a assinatura do contrato, devendo ser mantido seu valor inicial atualizado;

Os dispositivos supracitados permitem que seja efetuada a alteração contratual unilateralmente ou por acordo das partes, desde que sejam obedecidos os requisitos e limites estabelecidos em lei.

A alteração no caso em concreto se dará de forma unilateral, no qual haverá um acréscimo de quantitativo do valor em 25% (vinte e cinco por cento), porcentagem detalhada nos autos do presente processo) conforme justificativa apresentada referente ao Contrato nº 013/2021, acima mencionado, sobre o valor inicial, obedecendo assim o limite legal estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Portanto, havendo a previsão legal para a celebração dos referidos termos aditivos e sendo respeitados os limites legais, esta Assessoria Jurídica não vê óbice para a celebração dos mesmos.

Acerca dos quantitativos estimados é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade do termo aditivo que pretende realizar, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, competindo a esta Consultoria, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, bem como das respectivas minutas do termo aditivo.

Assim, no desempenho da função de procurador municipal desta Procuradoria Geral, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

O acréscimo contratual no valor do contrato não excede o limite legal, tendo por base o valor atual de cada contrato, conforme o art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídicos formais, **este Procurador Municipal OPINA pela viabilidade jurídica do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 013/2021**, com fundamento legal no **Art. 65 e seu respectivo §1º, da Lei nº 8.666/93**.

- **Por fim, recomenda-se que haja prontuários individuais dos pacientes e controle de cada exame, bem como fique esses controles a cargo do Secretário Municipal de Saúde.**

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É o parecer, SMJ.

Ibaiti – Paraná, 16 de junho de 2021.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01/02/2001
OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Portaria 001/2021, de 05/01/2021
OAB 75940

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Nº 001, de 04/01/2021
OAB-PR 37.806

PREFEITURA MUNICIPAL IBAITI 69

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA " **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021-SRP,", CONFORME** ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO **PROCESO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N°002/2021.**

CONTRATO N° 013/2021.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Presencial de n° 002/2021, de uma lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF n° 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n°.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a e a empresa **Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.422.479/0001-08, inscrição Estadual n° isento, inscrição Municipal n° 37974, com sede localizada na Rua Rui Barbosa, 368 centro - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Marcelo Resolem Silva**, inscrito no CPF/MF sob n° 778.598.049-72 e portador da Carteira de Identidade RG n° 5376767-2, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 368 APTO 301 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Ibaiti/PR; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR.

1. É objeto do presente aditamento:

O Termo Aditivo em tela, visa um complemento em 25% (vinte e cinco por cento), dos itens: Lote 01-Item 03; Lote 02–Item 26; Lote 03–Item 02; Lote 03–Item 03; Lote 03–Item 11; Lote 03–Item 20; Lote 03–Item 27, constantes na Cláusula Primeira do referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica acrescidos ao Contrato n°013/2021, vigente até 02.02.2022, o montante de R$ 43.649,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais); conforme acréscimo de 25% dos itens abaixo descritos:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid medida	Quant. licitado	25%	Preço unit.	Valor Aditivado
LOTE: 001 - Tomografias - Ampla Concorrência	3	TC TÓRAX	SERV	250,00	62	410,00	25.420,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	26	TC TÓRAX	SERV	120,00	30	410,00	12.300,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	2	RX - ANTEBRAÇO	SERV	50,00	12	56,00	672,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	3	RX - BACIA	SERV	50,00	12	56,00	672,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	11	RX - COSTELA POR HEMIROTAX	SERV	30,00	7	55,00	385,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	20	RX - MÃO	SERV	60,00	15	55,00	825,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	27	RX - TORAX	SERV	300,00	75	45,00	3,375,00
Valor Total do Aditivo							43.649,00
Valor Original do Contrato							1.540.755,00
Valor do contrato com o aditivo							1.584.404,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1950	05.001.10.122.0009.2031	1075	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
1970	05.001.10.122.0009.2031	1075	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2350	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2360	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2680	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2690	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios anteriores
2780	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3060	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3070	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3080	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Presencial nº 002/2021, Contrato Administrativo PMI – 013/2021, PAD nº 19.521/2021 de 10.06.2021, Pedido de Aditivo de Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, Parecer do Gestor do Contrato, e autorização do Executivo para formalização do aditivo de valor, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 03 de fevereiro de 2021.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 15 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Municipio.

Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.422.479/0001-08, inscrição Estadual nº isento, inscrição Municipal nº 37974, com sede localizada na Rua Rui Barbosa, 368 centro - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Marcelo Resolem Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 778.598.049-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5376767-2, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 368 APTO 301 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Ibaiti/PR.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA " **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021-SRP,", CONFORME** ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO **PROCESO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº002/2021.**

CONTRATO Nº 013/2021.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Presencial de nº 002/2021, de uma lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a e a empresa **Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.422.479/0001-08, inscrição Estadual nº isento, inscrição Municipal nº 37974, com sede localizada na Rua Rui Barbosa, 368 centro - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Marcelo Resolem Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 778.598.049-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5376767-2, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 368 APTO 301 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Ibaiti/PR; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR.

1. É objeto do presente aditamento:

O Termo Aditivo em tela, visa um complemento em 25% (vinte e cinco por cento), dos itens: Lote 01-Item 03; Lote 02–Item 26; Lote 03–Item 02; Lote 03–Item 03; Lote 03–Item 11; Lote 03–Item 20; Lote 03–Item 27, constantes na Cláusula Primeira do referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica acrescidos ao Contrato nº013/2021, vigente até 02.02.2022, o montante de R$ 43.649,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais); conforme acréscimo de 25% dos itens abaixo descritos:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid medida	Quant. licitado	25%	Preço unit.	Valor Aditivado
LOTE: 001 - Tomografias - Ampla Concorrência	3	TC TÓRAX	SERV	250,00	62	410,00	25.420,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	26	TC TÓRAX	SERV	120,00	30	410,00	12.300,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	2	RX - ANTEBRAÇO	SERV	50,00	12	56,00	672,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	3	RX - BACIA	SERV	50,00	12	56,00	672,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	11	RX - COSTELA POR HEMIROTAX	SERV	30,00	7	55,00	385,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	20	RX - MÃO	SERV	60,00	15	55,00	825,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	27	RX - TORAX	SERV	300,00	75	45,00	3,375,00
Valor Total do Aditivo							43.649,00

Valor Original do Contrato	1.540.755,00
Valor do contrato com o aditivo	1.584.404,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1950	05.001.10.122.0009.2031	1075	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
1970	05.001.10.122.0009.2031	1075	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2350	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2360	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2680	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2690	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios anteriores
2780	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3060	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3070	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3080	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Presencial nº 002/2021, Contrato Administrativo PMI – 013/2021, PAD nº 19.521/2021 de 10.06.2021, Pedido de Aditivo de Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, Parecer do Gestor do Contrato, e autorização do Executivo para formalização do aditivo de valor, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 03 de fevereiro de 2021.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 15 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.422.479/0001-08, inscrição Estadual nº isento, inscrição Municipal nº 37974, com sede localizada na Rua Rui Barbosa, 368 centro - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Marcelo Resolem Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 778.598.049-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5376767-2, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 368 APTO 301 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Ibaiti/PR.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PREFEITURA MUNICIPAL IBAITI 74

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA " **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021-SRP,", CONFORME** ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO **PROCESO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N°002/2021.**

CONTRATO N° 013/2021.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Presencial de n° 002/2021, de uma lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF n° 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n°.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Municipio, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a e a empresa **Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.422.479/0001-08, inscrição Estadual n° isento, inscrição Municipal n° 37974, com sede localizada na Rua Rui Barbosa, 368 centro - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Marcelo Resolem Silva**, inscrito no CPF/MF sob n° 778.598.049-72 e portador da Carteira de Identidade RG n° 5376767-2, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 368 APTO 301 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Ibaiti/PR; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR.

1. É objeto do presente aditamento:

O Termo Aditivo em tela, visa um complemento em 25% (vinte e cinco por cento), dos itens: Lote 01-Item 03; Lote 02–Item 26; Lote 03–Item 02; Lote 03–Item 03; Lote 03–Item 11; Lote 03–Item 20; Lote 03–Item 27, constantes na Cláusula Primeira do referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica acrescidos ao Contrato n°013/2021, vigente até 02.02.2022, o montante de R$ 43.649,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais); conforme acréscimo de 25% dos itens abaixo descritos:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unid medida	Quant. licitado	25%	Preço unit.	Valor Aditivado
LOTE: 001 - Tomografias - Ampla Concorrência	3	TC TÓRAX	SERV	250,00	62	410,00	25.420,00
LOTE: 002 - Tomografias - ME e EPP	26	TC TÓRAX	SERV	120,00	30	410,00	12.300,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	2	RX - ANTEBRAÇO	SERV	50,00	12	56,00	672,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	3	RX - BACIA	SERV	50,00	12	56,00	672,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	11	RX - COSTELA POR HEMIROTAX	SERV	30,00	7	55,00	385,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	20	RX - MÃO	SERV	60,00	15	55,00	825,00
LOTE: 003 - Raio-X com Laudo - ME e EPP	27	RX - TORAX	SERV	300,00	75	45,00	3,375,00
Valor Total do Aditivo							43.649,00
Valor Original do Contrato							1.540.755,00
Valor do contrato com o aditivo							1.584.404,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1950	05.001.10.122.0009.2031	1075	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
1970	05.001.10.122.0009.2031	1075	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2350	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2360	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2680	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2690	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios anteriores
2780	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3060	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3070	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3080	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Presencial nº 002/2021, Contrato Administrativo PMI – 013/2021, PAD nº 19.521/2021 de 10.06.2021, Pedido de Aditivo de Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, Parecer do Gestor do Contrato, e autorização do Executivo para formalização do aditivo de valor, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 03 de fevereiro de 2021.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 15 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

Leme e Silva Diagnosticos Medicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.422.479/0001-08, inscrição Estadual nº isento, inscrição Municipal nº 37974, com sede localizada na Rua Rui Barbosa, 368 centro - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) Marcelo Resolem Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 778.598.049-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5376767-2, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 368 APTO 301 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Ibaiti/PR.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15